

REGULAMENTO INTERNO

Grupo de Jovens Segue-Me

Paróquia Nossa Senhora de Fátima — Bairro Padre Cruz

O presente regulamento estabelece os princípios de funcionamento, participação, segurança e convivência do Grupo de Jovens Segue-Me. Deve ser conhecido pelos participantes, pela equipa responsável e, quando aplicável, pelos encarregados de educação.

Artigo 1.º — Denominação e enquadramento

- 1.O Grupo de Jovens Segue-Me é um grupo juvenil de inspiração cristã, integrado na Paróquia Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Padre Cruz.
- 2.O grupo desenvolve a sua atividade em comunhão com a paróquia, com o pároco e com a equipa responsável.
- 3.O grupo orienta-se pelos valores do Evangelho, da amizade, do respeito, da entreatuda e do serviço à comunidade.

Artigo 2.º — Finalidades

- 4.Promover o crescimento humano e espiritual dos jovens.
- 5.Criar um ambiente de amizade, acolhimento e confiança.
- 6.Incentivar a participação na vida da paróquia.
- 7.Promover momentos de oração, formação, convívio e serviço.
- 8.Ajudar os jovens a descobrir e desenvolver os seus talentos.
- 9.Incentivar o respeito pelo próximo e o compromisso com a comunidade.

Artigo 3.º — Participantes

10. O grupo destina-se a jovens que completem 15 anos no ano civil em que se inicia o ano Pastoral, cujo arranque das atividades habitualmente será setembro.
11. A participação depende do preenchimento do boletim de inscrição.
12. Os participantes menores de 18 anos devem apresentar os dados e o contacto do respetivo encarregado de educação.
13. A participação no grupo é voluntária.

Artigo 4.º — Inscrição

14. A inscrição deve ser preenchida com dados verdadeiros e atualizados.

15. O participante, ou o encarregado de educação no caso de menores, deve tomar conhecimento deste regulamento e da política de privacidade.
16. Qualquer alteração de contacto deve ser comunicada à equipa responsável.
17. A inscrição não confere automaticamente o direito de participação em todas as atividades externas, podendo existir autorizações específicas.

Artigo 5.º — Encontros

18. Os encontros regulares realizam-se, em princípio, às sextas-feiras, das 20h30 às 21h30.
19. Os horários podem ser alterados por motivos pastorais, organizativos ou de força maior.
20. Os participantes devem chegar pontualmente.
21. Quando não puderem comparecer, devem informar a equipa responsável sempre que possível.
22. Durante os encontros, todos devem colaborar para um ambiente de atenção, respeito e participação.

Artigo 6.º — Comportamento e convivência

23. Respeitar os restantes jovens, animadores, responsáveis e membros da comunidade.
24. Usar linguagem adequada.
25. Evitar provocações, insultos, ameaças ou comportamentos agressivos.
26. Não discriminar ninguém com base na origem, nacionalidade, religião, condição social, género, deficiência ou qualquer outra característica pessoal.
27. Respeitar os espaços e materiais utilizados.
28. Cumprir as orientações da equipa responsável.
29. Promover um ambiente seguro, acolhedor e fraterno.

Artigo 7.º — Bullying, assédio e violência

30. Não são tolerados comportamentos de bullying, intimidação, assédio, humilhação, perseguição ou violência.
31. Qualquer situação desta natureza deve ser comunicada de imediato à equipa responsável.
32. As situações graves podem ser comunicadas ao pároco, aos encarregados de educação ou às entidades competentes.
33. A proteção e a segurança dos jovens prevalecem sobre qualquer tentativa de ocultação do problema.

Artigo 8.º — Telemóveis e equipamentos eletrónicos

34. Os telemóveis devem permanecer em silêncio durante os momentos de oração, reflexão, formação ou atividade orientada.
35. O seu uso deve limitar-se ao necessário ou ao solicitado pela equipa responsável.

36. Não é permitido gravar, fotografar ou divulgar imagens de outros participantes sem autorização.
37. A equipa responsável não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos em equipamentos pessoais.

Artigo 9.º — Fotografias, vídeos e divulgação

38. A captação e utilização de fotografias ou vídeos depende da autorização dada no momento da inscrição ou em documento próprio.
39. A autorização de imagem é facultativa e pode ser retirada posteriormente.
40. A recusa de autorização de imagem não impede a participação no grupo.
41. As imagens devem ser utilizadas apenas para fins institucionais, pastorais ou de divulgação das atividades do grupo.
42. Não devem ser divulgadas imagens que exponham, humilhem ou coloquem qualquer jovem em situação inadequada.
43. A equipa responsável deve ter especial cuidado com a divulgação de imagens de menores.

Artigo 10.º — Redes sociais e grupos de mensagens

44. As redes sociais e os grupos de mensagens do Segue-Me destinam-se à divulgação de informações, atividades e conteúdos relacionados com o grupo.
45. Todos devem comunicar de forma respeitosa.
46. Não é permitido partilhar conteúdos ofensivos, discriminatórios, violentos, impróprios ou contrários aos valores do grupo.
47. Não devem ser divulgados contactos, fotografias ou informações pessoais de outros participantes sem autorização.
48. A equipa responsável pode remover conteúdos ou participantes quando exista utilização indevida.

Artigo 11.º — Álcool, tabaco e substâncias proibidas

49. É proibido o consumo ou posse de bebidas alcoólicas, tabaco, cigarros eletrónicos ou substâncias ilícitas durante encontros e atividades do grupo.
50. Também não é permitida a participação em atividades sob o efeito de álcool ou outras substâncias.
51. Situações desta natureza podem determinar o afastamento imediato da atividade e a comunicação ao encarregado de educação, quando aplicável.

Artigo 12.º — Atividades externas, passeios e deslocações

52. As atividades fora das instalações habituais podem exigir inscrição específica.
53. Os menores de 18 anos devem apresentar autorização do encarregado de educação.
54. Os participantes devem respeitar horários, locais de encontro e orientações de segurança.

- 55. Os transportes devem ser organizados ou autorizados pela equipa responsável.
- 56. Qualquer condição de saúde relevante, alergia, medicação ou necessidade especial deve ser comunicada previamente.
- 57. Em caso de emergência, a equipa responsável pode contactar os serviços de emergência e o encarregado de educação.

Artigo 13.º — Saúde e segurança

- 58. Os participantes devem informar a equipa responsável de qualquer condição de saúde que possa influenciar a sua participação.
- 59. A medicação pessoal deve ser gerida pelo próprio participante ou pelo encarregado de educação, salvo acordo expreso em contrário.
- 60. As normas de segurança dos espaços utilizados devem ser sempre respeitadas.
- 61. Todos devem comunicar situações de risco, acidentes ou comportamentos perigosos.

Artigo 14.º — Proteção de dados pessoais

- 62. Os dados pessoais recolhidos destinam-se à gestão das inscrições, contactos, atividades e segurança dos participantes.
- 63. Apenas devem ser recolhidos os dados necessários.
- 64. O acesso aos dados deve ficar limitado à equipa responsável e às pessoas autorizadas pela paróquia.
- 65. Os dados não devem ser cedidos a terceiros sem fundamento legítimo ou autorização.
- 66. Os participantes podem solicitar a atualização ou correção dos seus dados.
- 67. Os dados devem ser conservados apenas durante o período necessário à gestão do grupo e ao cumprimento das obrigações aplicáveis.

Artigo 15.º — Participação e responsabilidades

- 68. Todos os participantes são incentivados a colaborar nas atividades do grupo.
- 69. Cada jovem deve assumir com responsabilidade as tarefas que aceitar.
- 70. A participação nas atividades litúrgicas, solidárias ou de serviço deve ser feita com respeito e pontualidade.
- 71. Nenhum jovem deve ser pressionado a desempenhar tarefas com as quais não se sinta confortável.

Artigo 16.º — Equipa responsável

- 72. Preparar e acompanhar os encontros.
- 73. Promover um ambiente seguro e inclusivo.
- 74. Garantir o cumprimento deste regulamento.
- 75. Acompanhar situações de conflito.
- 76. Manter contacto com os encarregados de educação, quando necessário.

- 77. Articular as atividades com o pároco e com a paróquia.
- 78. Zelar pela confidencialidade das informações pessoais.
- 79. Agir com imparcialidade, respeito e sentido de responsabilidade.

Artigo 17.º — Conflitos e medidas disciplinares

- 80. Os conflitos devem ser resolvidos, sempre que possível, através do diálogo.
- 81. Perante o incumprimento das regras, podem ser aplicadas, de forma proporcional, medidas como chamada de atenção, conversa individual, comunicação ao encarregado de educação, suspensão temporária de uma atividade, suspensão temporária da participação no grupo ou afastamento em situações graves ou repetidas.
- 82. O participante deve ser ouvido antes de qualquer decisão relevante.
- 83. As situações mais graves devem ser analisadas pela equipa responsável em conjunto com o pároco.

Artigo 18.º — Faltas e desistência

- 84. As faltas repetidas não justificadas podem levar a equipa responsável a contactar o participante ou o encarregado de educação.
- 85. O participante pode desistir a qualquer momento.
- 86. A desistência deve ser comunicada à equipa responsável.
- 87. A equipa pode solicitar a confirmação da continuidade quando exista ausência prolongada.

Artigo 19.º — Bens e materiais

- 88. Os espaços, equipamentos e materiais devem ser utilizados com cuidado.
- 89. Os danos causados de forma intencional ou por comportamento irresponsável podem ser comunicados ao encarregado de educação.
- 90. Os materiais do grupo não devem ser retirados sem autorização.
- 91. Cada participante é responsável pelos seus bens pessoais.

Artigo 20.º — Alterações ao regulamento

- 92. O presente regulamento pode ser revisto sempre que se considere necessário.
- 93. As alterações devem ser aprovadas pela equipa responsável e pelo pároco.
- 94. Os participantes e encarregados de educação devem ser informados das alterações relevantes.

Artigo 21.º — Casos omissos

- 95. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela equipa responsável, em articulação com o pároco, tendo em conta o bem-estar dos jovens, a segurança e os valores do grupo.

Artigo 22.º — Entrada em vigor

96. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela paróquia e divulgação aos participantes e encarregados de educação.

Declaração de aceitação

Declaro que li e compreendi o Regulamento Interno do Grupo de Jovens Segue-Me e comprometo-me a respeitar as regras nele estabelecidas.

Nome do participante: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do encarregado de educação (quando aplicável):

Assinatura do encarregado de educação: _____

Nota: este regulamento deve ser acompanhado por uma Política de Privacidade separada, sobretudo por envolver inscrições, contactos, dados de menores e autorizações de imagem.